



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000141/2020

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (nos respectivos itens exclusivos e nas cotas reservadas, observadas as regras do presente Edital).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço, POR ITEM**.

O Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob n.º 08.358.053/003090, através do Prefeito Municipal de Portalegre e Pregoeira nomeado através da Portaria n.º 033/2020, datada de 06 de janeiro de 2020, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n.º 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, bem como o Decreto Municipal Nº 016/2017 – GP de 07 de junho de 2017, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes, torna público a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico no dia **13 de NOVEMBRO de 2020 às 13h:00min** no site comprasnet.gov.br.

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no [comprasnet](http://comprasnet.gov.br), sendo publicado o aviso de prorrogação na Femurn, no Portal da prefeitura e no Diário Oficial da União.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 08h00min. do dia 27 de outubro de 2020.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: as 13h00min. do dia 13 de novembro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13h00min. do dia 13 de novembro de 2020.

LOCAL: Plataforma comprasnet.gov.br.

CARACTERÍSTICA: REGISTRO DE PREÇO (SRP) - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto/Fechado

Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília.

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem como objeto o Registro de preço para AQUISIÇÃO de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

1.2- Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de Referência
- ANEXO 02** Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO 03** Minuta do Termo do Contrato
- ANEXO 04** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** comprasnet.gov.br.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do órgão licitante, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica da comprasnet.gov.br.
- 2.3 A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada através do site do COMPRASNET, no *email* licitportalegre@gmail.com ou pelo telefone (084) 3377-2196/2241, no prazo de até 2 (dois) dias úteis que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento das propostas de preços.
- 2.4 A resposta da pregoeira ao pedido de esclarecimento formulado será enviada por email.
- 2.5 Todas as referências de tempo neste Edital observarão o horário de Brasília/DF.
- 2.6 A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o Comprasnet, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

3.3 - O uso da senha de acesso pela licitante   de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transa o por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, n o cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - N o poder o participar deste Preg o:

- a) Cons rcio de empresa, que n o atendam aos requisitos disciplinados pelos art. 33 da Lei n  8.666/93, art. 17 do Decreto n  3.555/00.
- b) Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administra o P blica, bem como os elencados na Lei n  8.666/1993, art. 9 .
- c) Empresa que esteja declarada inid nea para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Empresa cujo objeto social n o seja pertinente e compat vel com o objeto deste Preg o;
- e) Empresas com fal ncia, recupera o judicial, concordata ou insolv ncia, judicialmente decretadas, ou em processo de recupera o extrajudicial;
- f) Empresas em dissolu o ou em liquida o.

3.5 - Como requisito para participa o neste Preg o, a licitante dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que est  ciente e concorda com as condi es contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilita o definidos neste Edital.

3.6 - A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o e   proposta sujeitar  a licitante  s san es previstas neste Edital.

3.7 DO REGISTRO DE PRE OS

3.7.1. As regras referentes aos  rg os gerenciador e participantes, bem como a eventuais ades es s o as que constam da minuta de Ata de Registro de Pre os.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-  pela atribui o de chave de identifica o e de senha, pessoal e intransfer vel, para acesso ao sistema eletr nico no site: www.comprasnet.gov.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA

5.1 - A PROPOSTA DEVE SER FEITA COM BASE NA ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL, DEVIDO AS DESCRIÇÕES DOS ITENS CADASTRADOS NO COMPRASNET NÃO SEREM TOTALMENTE COMPATÍVEIS COM A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA.

5.2. No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá selecionar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.3 – A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar o **valor total**, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação do objeto ofertado, **indicando também a marca.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.4 – Nos preços ofertados deverão já estar consideradas e inclusas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: impostos, fretes, encargos e outras despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

5.4.1. Se houver discrepância entre os valores unitários e totais constantes na proposta de preços escrita e aqueles registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerão como válidos estes últimos.

5.5 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances importa a desclassificação da proposta.

5.6 – A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a) que a proposta terá validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão

c) Prazo para entrega de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho por parte do licitante vencedor;

d) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.

5.7– Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

5.8– Os quantitativos a serem cotados são aqueles constantes no Termo de Referência e no modelo de proposta.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1 – A licitante deverá encaminhar os documentos de Habilitação e a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 – Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

7.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

7.2 – A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 – A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.

8.3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.5 – Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 – A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.2 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.3 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 – Durante a fase de lances, a pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. O modo de disputa adotado foi o modo aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31 do **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

9.8. §1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. §2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. §3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.11. §4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.12. §5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.13. §6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.

9.14 – Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.15 – No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

9.16 – Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.17 – Encerrada a etapa de lances, quando houver, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.

9.18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.18.1. É obrigação dos licitantes acompanhar as mensagens e ficar atentos ao chat após a fase de lances, para uma possível negociação imediata dos itens que estiverem com valor acima do estimado.

9.19. Em caso de a licitante não responder de forma imediata no chat a tentativa de uma possível negociação de um item com valor acima do estimado, fica a critério da pregoeira Recusar a proposta e convocar a licitante remanescente em ordem de classificação, ou cancelar o item de forma justificada, caso entenda ser inviável a negociação.

9.20 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9.21 – Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

9.22 – A pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

9.23 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, a pregoeira convocará anexo da respectiva licitante para o encaminhamento do catálogo e da proposta reajustada.

9.24 – Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.24.1. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a pregoeira de forma justificada, cancelar o item.

9.25. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.26. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

9.27. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.28. As propostas com valor unitário ou global superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou da Pregoeira.

9.29. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 – A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de solicitar a proposta final e a amostra dos itens por catálogo detalhado para análise, e o licitante vencedor se obriga a encaminhá-la no prazo máximo de 24 (horas), contados a partir da convocação de anexo feita pela pregoeira no comprasnet.

10.1.1. A licitante poderá também anexar o catálogo de todos os itens que irá concorrer juntamente com os documentos de habilitação no momento do cadastro da proposta inicial.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 - O prazo estabelecido no item anterior para apresentação da amostra por catálogo é improrrogável, portanto, não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação do mesmo, salvo a comprovação do envio do produto por empresa transportadora ou Correio.

10.3 - As amostras por catálogo dos itens licitados serão analisadas pelo setor competente, utilizando-se por base os critérios objetivamente definidos no termo de referência para aceitação do objeto, o qual emitirá o Relatório de Análise, informando a aceitação ou recusa dos mesmos;

10.3.1 - A eventual recusa será feita por critérios técnicos e objetivos, ressalvado o direito dos concorrentes de acompanharem todos os procedimentos respectivos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação no presente certame se faz necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, 10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 10.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.

b) PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 10.1.2, DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.

c) TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.

d) Após a consulta no SICAF, será impresso pela pregoeira e integrará a documentação de habilitação dos licitantes o(s) documento(s) referente(s) à “situação do fornecedor”.

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, com validade mínima de 30 dias. Caso a data de validade não conste na certidão, entende-se que a mesma tem validade de 90 dias, contados a partir da data de emissão.

11.1.4 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;

11.1.5 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.1.6 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas as seguintes Declarações, sendo impressa somente a relação comprobatória de envio constante no <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>:

- a) Que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- b) Que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma disposta na LC nº.123/2006;**
- c) A inexistência de fato superveniente que obstaculize a contratação;**
- d) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; e**
- e) De elaboração independente de proposta.**

11.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- c) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- d) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.4. Os documentos de Habilitação, devem ser anexados no comprasnet no momento do cadastro da proposta inicial, de acordo com DECRETO Nº 10.024/19. Após a fase de lances, a pregoeira e equipe de apoio analisará a documentação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, em cada item. Caso os documentos de Habilitação não sejam anexados no momento do cadastro da proposta inicial ou os mesmos não atendam aos requisitos de Habilitação, a licitante será inabilitada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

11.4.1. Analisados os documentos de Habilitação das licitantes, será convocado anexo para o envio dos catálogos de cada item e da proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora. Os mesmos deverão ser anexados no prazo máximo de 24 horas, após a Convocação de Anexo feita pela pregoeira no Comprasnet. Caso não sejam anexados no prazo citado anteriormente, a proposta para o referido item será recusada.

11.4.2. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.4.3. Se a proposta subsequente estiver com o valor muito acima da média, ou mesmo, muito acima da melhor proposta anterior, caberá a pregoeira analisar se é viável tentar negociar ou não o item em questão, podendo a pregoeira de forma justificada, cancelar o item.

11.5. É dispensado o envio da documentação original pelos correios. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados da solicitação da pregoeira, a Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, centro, Portalegre/RN – CEP 59.810-000.

11.6. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE com a proposta mais vantajosa, a mesma será convocada para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.6.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra licitante com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 11.9. Será inabilitado o licitante do certame que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.10. AS LICITANTES QUE ESTIVEREM EM SITUAÇÃO VÁLIDA NO SICAF PODERÃO DEIXAR DE APRESENTAR APENAS OS DOCUMENTOS REFERENTES AOS ITENS 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, 10.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, 10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E 10.1.5. TRABALHISTA, DESDE QUE TODAS AS CERTIDÕES ESTEJAM DENTRO DA VALIDADE, CUJA VERIFICAÇÃO FAR-SE-Á ATRAVÉS DE CONSULTA ON-LINE AO REFERIDO SISTEMA.**
- 11.11. PORÉM É OBRIGATÓRIO O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 10.1.2, DO EDITAL, ATRAVÉS DE UPLOAD, NO MOMENTO DO CADASTRO DA PROPOSTA INICIAL, DE ACORDO COM O DECRETO Nº 10.024/19.**
- 11.12. TAMBÉM PODERÃO SER CONSULTADOS OS SÍTIOS OFICIAIS EMISSORES DE CERTIDÕES, ESPECIALMENTE QUANDO O LICITANTE ESTEJA COM ALGUMA DOCUMENTAÇÃO VENCIDA JUNTO AO SICAF.
- 11.13. APÓS A CONSULTA NO SICAF, SERÁ IMPRESSO PELA PREGOEIRA E INTEGRARÁ A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES O(S) DOCUMENTO(S) REFERENTE(S) À “SITUAÇÃO DO FORNECEDOR”.
- 11.14. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos de Habilitação, a licitante será inabilitada.
- 11.15. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas.
- 11.16. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- 11.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão da pregoeira que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração.
- 11.18. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

12. DOS RECURSOS

12.1. Intenção de recorrer e prazo para recurso

12.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

12.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A pregoeira, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

13.2 – Concluídos os trabalhos, a pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

13.3 – Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

14. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN convocará oficialmente a licitante vencedora, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias, assinar o contrato/ ata de registro de preço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ou instrumento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, observado o disposto na legislação em vigor.

14.4 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo de contrato/ ata de registro de preço, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

14.6 - A assinatura do contrato/ ata de registro de preço fica condicionada à verificação da documentação de habilitação da Contratada, que poderá ocorrer por meio do SICAF.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para a rescisão a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, observadas as suas ulteriores alterações.

15.2 – A rescisão poderá ser procedida consensualmente pelas partes, ressalvados os seus respectivos direitos e responsabilidades.

15.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

16. DO PRAZO

16.1 – A execução do objeto desta licitação deverá ser iniciada imediatamente na data da assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

16.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

17. DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 – As sanções administrativas estão elencadas na Cláusula Oitava do Contrato.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

20.1- Dos Esclarecimentos

20.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

20.1.2. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.2. Da Impugnação

20.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

20.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A Autoridade Competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.

21.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciarem, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a entrega da proposta, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

21.3 – A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

21.4 – Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste Órgão, o qual compreende o horário das 7 às 12 horas, e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

21.5 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a convalidar a instrução do processo.

21.6 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**, e, subsidiariamente, as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.

Portalegre (RN), 22 de outubro 2020.

Migna Caline da Silva Freitas Brunet
Pregoeira



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Licitação para aquisição de equipamentos de informática.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação pretende atender as demandas da secretaria solicitante de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

Fortalecer o atendimento, estrutura e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico e das Unidades Básicas de Saúde que compõem a Rede Municipal de Portalegre, dando um bom desempenho ao trabalho desta Secretaria e das Unidades, garantindo assim atendimento de qualidade aos nossos usuários.

Para tanto, faz-se necessário aquisição dos equipamentos supracitados, que garantam o atendimento satisfatório dos usuários:

3. DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM TRIPE, BIVOLT AUTOMÁTICA, TOCADOR USB, MP3, C/ 02 CANAIS: MICROF: LINHA 200 WATTS RMS. COM SD CARD: CONECTIVIDADE: BLUETOOTH; USB.	UND	01
02	COMPUTADOR COMPLETO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: PROCESSADOR: 6 CORE DE NÚCLEO, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 3.2GHZ (MAX TURBO 3.6GHZ) CACHE L3, 16MB, MODO DE OPERAÇÃO 64 BIT E POTÊNCIA DE 65W. IGUAL OU DE QUALIDADE/DESEMPENHO SUPERIOR AO PROCESSADOR AMD RYZEN 5 1600; MEMÓRIA PRINCIPAL (RAM DD4): CAPACIDADE DE 8GB, COM FREQUÊNCIA DE 2666MHZ; ARMAZENAMENTO INTERNO: SOLID STATE DRIVE (SSD) COM CAPACIDADE DE 240GB, INTERFACE SATA 6.0GB/S, LEITURA DE 540MB/S E GRAVAÇÃO DE 500MB/S. IGUAL OU DE QUALIDADE SUPERIOR AO SSD CRUCIAL BX500; MONITOR: COM RESOLUÇÃO DE 1920X1080, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ, BRILHO DE 300 CD/M², TEMPO DE	UND	10



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



	RESPOSTA DE 3 MS, ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL DE 80° E VERTICAL 60°, CONEXÃO VGA E HDMI. TECLADO: TIPO MEMBRANA, MULTIMÍDIA ABNT2, CONEXÃO USB, RESISTENTE A PEQUENOS DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS W95/98ME/NT/XP, WINDOWS7,8,10 E LINUX. MOUSE ÓPTICO: RESOLUÇÃO DE 2400 DPI, PLUG&PLAY E DESIGN ANATÔMICO. HEADSET (FONE COM MICROFONE EMBUTIDO). CONECTOR 2X P2 3,5MM ESTÉREO, IMPEDÂNCIA DE 32 OHMS, POTÊNCIA DE 25 MW, CABO COM COMPRIMENTO DE 2,2MX COM CONEXÃO DE CABO. O COMPUTADOR DEVE POSSUIR INTERFACE DE WI-FI (CONEXÃO SEM FIO); (DUAS UNIDADES)		
03	DATASHOW - RESOLUÇÃO: TOTALMENTE EM CORES, 16,77 MILHÕES DE CORES. LUMINOSIDADE: ATÉ 2800 LUMENS DE BRILHO (EMIÇÃO DE LUZ BRANCA E EMISSÃO DE LUZ COLORIDA) LÂMPADA UHE (EFICIÊNCIA ULTRA-ALTA) / CONSUMO DE 200 W/ MODO DE CONSUMO DE ENERGIA NORMAL. ATÉ CERCA DE 4000 HORAS - MODO DE CONSUMO DE ENERGIA ECO ATÉ APROXIMADAMENTE 5000 HORAS. LENTE FIXA - FOCO MANUAL, F-N 1,44 FOCO 16,7MM, ZOOM 10-135 DIGITAL. REQUISITOS DO SISTEMA: COMPATIBILIDADE DA PORTA USB TYPE B COMPATÍVEL COM USB 1.1 E 2.0 PARA EXIBIÇÃO USB OU USO COMO MOUSE EXTERNO/COMPATIBILIDADE DA PORTA USB 1.1 E 2.0. CONEXÕES: VGA (MINI D-SUB 15 PIN) X1, VÍDEO COMPOSTO (IRCA) X 1, S-VÍDEO (MINI DIN 4 COM ENTRADA VGA) X 1 (VÍDEO DE COMPUTADOR). VOLTAGEM BIVOITMAIS INFORMAÇÕES: LENTE F = 1,44 DISTÂNCIA FOCAL 16,7 MM, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 2000 (SERVICE PACK 4 MAC OS X 10.5.X OU 10.6.X SOMENTE), WINDOWS XP PROFESSIONAL, HOME EDITION E TABLET PC EDITION (32 BITS), EXCETO PARA O SERVIÇO PACK 1. WINDOWS VISTA ULTIMATE, ENTERPRISE. BUSINESS, HOME PREMIUM E HOME BASIC,	UND	03



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



unicef
EDICAO 2011-2016

	(32 BITS), MAC OS X 10.5.X OU 10.6.X; BRILHO EM CORES: 2800 LUMENS BRILHO EM BRANCO: 2800 LUMENS. TENSÃO 220V		
04	EXTENSÃO 10 METROS COM TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136	UND	10
05	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR DESCRIÇÃO: IMPRESSÃO COLORIDA, COM FUNÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER, FAX E WIFI. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA.TAMANHO IMPRESSÃO: A4. PAINEL: LCD 2,4". CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE; WIRELESS 802.11 B/G/N5; WI-FI DIRECT®5, ETHERNET (10/100 MBPS). IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA, BANDEJA DE ENTRADA COM SUPORTE PARA ATÉ 250 FOLHAS. BANDEJA DE SAÍDA COM SUPORTE PARA ATÉ 30 FOLHAS. VELOCIDADE IMPRESSÃO: 33 PPM PRETO 20 PPM COLOR. RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 4800 X 1200 DPI. LINGUAGEM DA IMPRESSORA: ESC/P-R. EXPOSIÇÃO DO SCANNER: A4. COM KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS. IGUAL OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR EPSON L6191.	UND	10
06	MICROFONE DUPLO PROFISSIONAL WIRELESS SEM FIO UHF LT-51 DIGITAL - CARACTERÍSTICAS: FREQUÊNCIA: 174 - 270 MHZ CAPSULA DE ALTA FIDELIDADE. DESENHO DO CIRCUITO ANTI INTERFERÊNCIA. BAIXO RUÍDO DE FUNDO. ALIMENTAÇÃO: 110/220V BIVOLT TIPO: SEM FIO UHF CONEXÃO: 1X P10 OU 2X XRL PADRÃO POLAR: OMNI-DIRECIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PAINEL FRONTAL COM CONTROLE DE VOLUME DOS MICROFONES, VISOR, ANTENAS E BOTÃO ON/OFF. MODULAÇÃO FM RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40HZ~20 KHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA ± VHF 174-270 MHZ ESPAÇO DE FREQUÊNCIA ± 25 KHZ INTERFERÊNCIA DE IMAGEM :>80DB POSSUI AMPLA RESPOSTA DE FREQUÊNCIA, ELEVADO RATIO SIN PORTABILIDADE DE ONDA : ± 5PPM 10 KHZ IMPEDÂNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO :600 SAÍDA DE ÁUDIO: 0=500MV TENSÃO DE OPERAÇÃO :DC 12-18V SAÍDA : SAÍDA DE MICROFONE GANHO FAIXA DE AJUSTE 40 DB MODO DE MICROFONE: DINÂMICO ALCANCE: 60M (PAREDES E MÓVEIS PODEM AFETAR O ALCANCE MINIMIZANDO-O, DEPENDENDO DAS BARREIRAS) ITENS INCLUSOS: 2 MICROFONE SEM FIO 1 RECEPTOR 1 CABO P10 130 CM 1 FONTE BIVOLT COMPRIMENTO DO CABO 90 CM 4 PILHAS AA 1.5V PARA SEREM USADAS NOS MICROFONES	UND	05



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



unicef
EDUCAÇÃO 2013-2016

07	MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO: 2400 DPI;	UND	50
08	NOTEBOOK - PROCESSADOR: CPU CLASS: LAPTOP, CLOCKSPEED: 1.2GHZ, TURBO SPEED: 3.4GHZ, NÚCLEOS FÍSICOS: 2, THREADS: 4; IGUAL OU DE QUALIDADE/DESEMPENHO SUPERIOR AO INTEL® CORE™ I3 - 1005G1; MEMÓRIA RAM DDR4 8GB; SOLID STATE DRIVE (SSD) 256GB; TECLADO TIPO MEMBRANA EM PORTUGUÊS DO BRASIL, PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO DEDICADO; MOUSE TOUCHPAD; POLEGADAS DA TELA 15.6"; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10; CONEXÕES HDMI/USB; WEBCAM INTEGRADA; SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA SIM; VOLTAGEM BIVOLT; BLUETOOTH;	UND	12
09	PONTO DE ACESSO: INTERFACE: PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) *1 (SUPORTE A IEEE802.3AF POE E POE PASSIVO*); TRAVA DE SEGURANÇA FÍSICA: SIM; BOTÕES: RESET; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POE 802.3AF/A POE PASSIVO 24V (INCLUSO); CONSUMO DE ENERGIA: EU 10.5 W; US: 12.6W; DIMENSÕES: 8.1 × 7.1 × 1.5 POL. (205.5 × 181.5 × 37.1 MM); TIPO DE ANTENA: 3 INTERNAS OMNI, 2.4GHZ: 4DBI, 5GHZ: 5DBI, MONTAGEM: EM TETO / PAREDE (KIT INCLUSO), HARDWARE WATCH DOG: SIM; PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/G/B/A FREQUÊNCIA 2.4GHZ E 5GHZ, TAXA DE SINAL, 5GHZ: ATÉ 867MBPS, 2.4GHZ: ATÉ 450MBPS; FUNÇÕES WIRELESS, MÚLTIPLOS SSIDS (ATÉ 16 SSIDS, 8 PARA CADA BANDA) ATIVAR / DESATIVAR O RÁDIO SEM FIO; ATRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DE CANAIS; CONTROLE DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (AJUSTE A POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO EM DBM) QOS(WMM); SEAMLESS ROAMING BAND STEERING; BALANCEAMENTO DE CARGA MU-MIMO; AIRTIME FAIRNESS; BEAMFORMING TAXA LIMITE; HORÁRIO DE REINICIALIZAÇÃO AGENDA SEM FIO ESTATÍSTICAS SEM FIO BASEADAS EM SSID / AP / CLIENT SEGURANÇA WIRELESS; PORTAL CATIVO DE AUTENTICAÇÃO; CONTROLE DE ACESSO; FILTRAGEM DE ENDEREÇOS MAC; ISOLAMENTO SEM FIO ENTRE CLIENTES; MAPEAMENTO DE SSID PARA VLAN; DETECÇÃO DE AP NÃO AUTORIZADO; SUPORTE 802.1X; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO CE: ≤20DBM(2.4GHZ,EIRP) ≤23DBM(5GHZ,EIRP) FCC: ≤24DBM(2.4GHZ) ≤22DBM(5GHZ); GERENCIAMENTO OMADA APP: SIM; CENTRALIZED MANAGEMENT • OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER •	UND	10



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



unicef
ESTAB. 2017-2016

	OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC300) • OMADA HARDWARE CONTROLLER (OC200) • OMADA SOFTWARE CONTROLLER CLOUD ACCESS: SIM (THROUGH OC300, OC200, OMADA CLOUD-BASED CONTROLLER, OR OMADA SOFTWARE CONTROLLER) SOFTWARE EAP CONTROLLER: SIM, ALERTAS POR E-MAIL SIM CONTROLE DE LED ON/OFF: SIM; CONTROLE DE ACESSO PARA GERENCIAMENTO MAC: SIM; SNMP V1,V2C LOGIN DE SISTEMA LOCAL/REMOTO SYSLOG SYSLOG LOCAL/REMOTO TELNET SIM SSH: SIM; GERENCIAMENTO POR WEB HTTP/HTTPS L3 MANAGEMENT SIM; MULTI-SITE MANAGEMENT SIM; MANAGEMENT VLAN SIM; DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO AC1350 WIRELESS MU-MIMO GIGABIT CEILING MOUNT ACCESS POINT EAP225.		
10	TECLADO COM TECLAS SILENCIOSAS E MACIAS AO TOQUE, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, APOIO PARA AS MÃOS;	UND	20
11	TELA DE PROJEÇÃO COM 150 POLEGADAS ELÉTRICA C/ CONTROLE REMOTO. ESPECIFICAÇÕES: TECIDO TIPO MATTE WHITE (TELA BRANCA COM FUNDO PRETO); ESTOJO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA; PARADA EM QUALQUER PONTO DO ABRIR/FECHAR DA TELA; ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO MULTI-FUNCIONAL; MOTOR TUBULAR ACOPLADO SILENCIOSO; CONTROLE REMOTO COM E SEM FIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 220V; ÁREA DE PROJEÇÃO (A X L): 228,00 X 305,00CM.	UND	01
12	TELEFONE SEM FIO COM AS CATEGORIAS A SEGUIR, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADAS IDENTIFICADAS: 10 ÚLTIMAS CHAMADAS, SINALIZAÇÃO IDENT.CHAMADAS: DTMF/FSK - EXPANSÍVEL: PRINCIPAL + 4 RAMAIS, FREQUÊNCIA: DECT 6.0 DIGITAL, DATA E HORA NO DISPLAY: SOMENTE, AGENDA TELEFÔNICA: 20 NOMES E NÚMEROS, ÍCONES NO DISPLAY, DISPLAY E TECLADO ILUMINADO: APENAS O DISPLAY, ALARME, REDISCAGEM: 5 ÚLTIMOS NÚMEROS, ADICIONAR NOME PARA MONOFONE, LOCALIZADOR DO MONOFONE (PAGE), TIPOS DE CAMPAINHA MONOFONE: 5 TOQUES + 5 POLIFONICOS, AJ. VOL. DA CAMPAINHA MONOFONE: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, MODO TOM E PULSO, FUNÇÃO MUTE, AJUSTE DE TEMPO DE FLASH, BLOQUEIO DO TECLADO, DESATIVAÇÃO SOM DO TECLADO, AJUSTE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: 5 NÍVEIS, AJUSTE DE VOLUME DA	UND	10



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



	CAMPAINHA: 5 NÍVEIS + DESLIGADA, SELEÇÃO DE IDIOMAS: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL, VOLTAGEM: FONTE AUTOMÁTICA 100VAC A / 240VAC, CONSUMO: 1,3 KWH / MÊS INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VISOR ILUMINADO, TECNOLOGIA MULTI RAMAL DIGITAL, EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS, CONFERÊNCIA: PERMITE QUE UMA CHAMADA EXTERNA SEJA COMPARTILHADA COM DOIS RAMAIS, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS (DTMF/FSK), AGENDA PARA 20 NÚMEROS;		
--	--	--	--

4. **PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

4.1 A empresa vencedora, fornecerá os produtos no prazo de 15(quinze) dias após recebimento de ordem de compra.

5. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

5.1 Fornecerá os produtos conforme termo de referência, no prazo estipulado e no preço homologado;

5.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6. **OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

6.1 Emitir a nota de empenho;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.3 Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

6.4 Efetuar o pagamento dos serviços nas condições estabelecidas neste Termo;

7. **RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 O servidor responsável pelo acompanhamento da implementação e recebimento desses produtos será o Sr. **Cristiano Alves Rocha**, a ser nomeado como fiscal do contrato,



Portalegre

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal De Portalegre

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico



caso seja celebrado um. Em caso de ata de registro de preço, ou emissão de ordem de compra o mesmo permanece no acompanhamento e atesto das NFs..

7.2 O gestor responsável pelos contratos administrativos é o Sr. **RAFAELL PEREIRA DE ALBUQUERQUE**, portaria 243/2019.

Portalegre/RN, 05 de outubro de 2020.

Ana Pedrina de Lucena
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº001/2017



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX – PMP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN.

Proc. Licitatório n.º 000141/2020

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 052/2020

Abertura: HORA ABERTURAmin

Data da Abertura: DATA ABERTURA EXTENSO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.2621ITEP/RN, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Resolução n.º 101/202013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei n.º 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º **052/2020** – PMP, homologado em DATA_HOMOLOGACAO resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN que sagrou-se vencedor(a) de parte/total do objeto da licitação, com o valor de **R\$ VALOR_FORN VENCEDOR EXTENSO**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_DE_CLASSIF_FINAL_PROP_DETALHADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto a AQUISIÇÃO de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento/ execução em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Autoridade Competente poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Autoridade Competente adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento/ Execução no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento/ execução decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2020 – PMP que a precedeu e a integra.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

4.3 – O item será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

4.4 – A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por ofício via fac-símile ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

5.1. DO PROPONENTE

- 5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.4. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.5. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

5.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

- 5.2.3. Exercer a fiscalização, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 5.2.5. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

6. DA EXECUÇÃO

6.1.1. O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN fará a solicitação mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.2. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.3. A Nota Fiscal, deverá conter a indicação do fornecimento, conforme a discriminação da Nota de Empenho, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- a) advert ncia;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto n o fornecido, no caso de inexecu o total ou parcial do objeto;
- c) suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Administra o, por prazo n o superior a 2 (dois) anos;
- d) declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Par grafo  nico – A aplica o da san o prevista na al nea “a” n o prejudica a incid ncia cumulativa das penalidades das al neas “b” e “c”, principalmente, sem preju zo de outras hip teses, em caso de reincid ncia de atraso na entrega/ execu o do objeto licitado ou caso haja cumula o de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.2. A inexecu o do contrato, de que trata o item 9.1,   configurada pelo descumprimento total ou parcial das exig ncias contidas na cl usula quinta do Termo de Refer ncia.

9.3 – As san es previstas nas al neas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poder o ser aplicadas conjuntamente com a al nea “b”, facultada a defesa pr via do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias  teis.

9.4 – Ocorrendo a inexecu o de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classifica o, comunicando-se, em seguida, ao Secret rio Geral, para as provid ncias cabiveis.

9.5 – Ocorrendo a hip tese do item anterior, a segunda adjudicat ria ficar  sujeita  s mesmas condi es estabelecidas nesta cl usula.

9.6 – A aplica o das penalidades previstas nesta cl usula   de compet ncia exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN.

9.7 – As multas a que se refere esta cl usula poder o ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CL USULA D CIMA - DAS DISPOSI ES FINAIS

– Integram est  ARP, o edital do PREG O ELETR NICO n  052/2020 – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.1 – Os casos omissos ser o resolvidos de acordo com a Lei n  10.520/2002, com a Resolu o n  101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei n  8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

10.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, XX de XX de 2020.

ASSINAM

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000141/2020

Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, que entre si fazem, de um lado o Município de PORTALEGRE/RN e do outro **NOME_FORN**.

De um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio de Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, brasileira, solteira, funcionária pública, residente e domiciliada na Av Hipólito Fialho, 353 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 073.694.894-50 e Cédula de Identidade sob o n.º 270.26211TEP/RN, e do outro lado, a empresa: **NOME_FORN**, com endereço na ENDERECO_FORN, ENDERECO_NUM_FORN, CIDADE_FORN/UF_FORN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º CNPJ_FORN, neste ato representada por: **NOME_REPRESENTANTE, CPF_REPRESENTANTE**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º **052/2020**, Processo Licitatório N.º **000141/2020**, homologado em XX/XX/2020, resolvem celebrar o presente Contrato, por regime de execução global, cujo fornecimento ocorrerá conforme respectivo Termo de Referência, com fundamento legal na Lei 10.520/02, na Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente, nas normas constantes na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para suprir as necessidades de informatização da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

2.1. A licitante: XXX, com endereço XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXX, sagrou-se vencedor(a) do objeto/ parte do objeto da licitação, com o valor o global de R\$ XXX, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

LISTA_CLASSIFICAÇÃO_FORNECEDOR

2.2 – O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente.

2.3 – O prazo previsto no item 2.1 poderá ser prorrogado, a pedido da CONTRATADA, mediante apresentação de justificativa devidamente aceita pela Administração, considerados o interesse público, e a conveniência administrativa.

2.4 – Não haverá reajuste dos preços referentes a este contrato.

2.5 – A CONTRATADA deverá entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra/Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No momento da emissão da Nota de Empenho, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, classificadas conforme abaixo especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
02 06 00	SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO - SEMSAB
10 301 0004 1031 0000	BLATB – PAB FIXO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE PERMANENTE

4. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

4.1. DO PROPONENTE

4.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196

CNPJ.: 08.358.053/0001-90 Site.: www.portalegrern.com.br

E-mails.: licitportalegre@gmail.com ou pmportalegre@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

- 4.1.2. Reparar ou corrigir,  s suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es;
- 4.1.3. Manter, durante toda a execu o do contrato, todas as condi es de habilita o exigidas na licita o;
- 4.1.4. Assumir os  nus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Refer ncia;
- 4.1.5. Cumprir,  s suas expensas, todas as cl usulas contratuais que definam suas obriga es;
- 4.1.6. Ao assinar este contrato, a licitante concorda integralmente com todas as cl usulas do Termo de Refer ncia e do Edital da licita o.

4.2. DO FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE PORTALEGRE/RN

- 4.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 4.2.2. Prestar as informa es e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 4.2.3. Exercer a fiscaliza o, na forma prevista na Lei n  8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necess rias;
- 4.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obriga es dentro dos prazos e condi es estabelecidas no contrato;
- 4.2.5. Efetuar o pagamento nas condi es estabelecidas neste Termo;

5. DA EXECU O

- 5.1.1. O Fundo Municipal de Sa de de Portalegre/RN far  a solicita o mediante a assinatura de Ordem de Compra e emiss o de Nota de Empenho;
- 5.1.2. Como condi o para a assinatura de Ordem de Compra e para emiss o da Nota de Empenho, a adjudicat ria dever  estar em situa o de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certid es comprobat rias de situa o regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS);
- 5.1.3. A Nota Fiscal, dever  conter a indica o do fornecimento, conforme a discrimina o da Nota de Empenho, quantidade e os pre os unit rio e total;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

5.1.4. No preço apresentado pela licitante deverá estar incluso tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

7. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.

7.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega/ execução do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

8.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

8.4 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

8.5 – Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.6 – A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN.

8.7 – As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **052/2020** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 101/202013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

9.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre/RN, XX de XXXXXX de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PORTALEGRE/RN
CNPJ Nº 112832650001-60
ANA PEDRINA DE LUCENA
CPF: 073.694.894-50
CONTRATANTE**

**NOME_FORN
CPF: CNPJ_FORN
REPRESENTANTE_FORN_NOME
CPF: REPRESENTANTE_FORN_CPF
CONTRATADO(A)**

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Órgão Comprador
Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)